



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

PROCESSO N.


Interessado: V. Higino Cavato

Assunto: Requerimento de estabelecimento de
licença.

Resolução nº 8/59

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e cinquenta e nois,
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem


Assessor Administrativo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA:

*Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Colatina
10.11.59*

81

*Comissão de Justiça
10.11.59*

Carlos Manoel Chaves

O abaixo-assinado que este subscreve, vem muito
respeitosamente requerer a V. Excia. depois de ouvida a Casa, -
quarenta (40) dias de licença para tratar de assunto particular,
solicito ainda de V. Excia. que esta minha licença seja aprova-
do em regime de urgência.

Sala das Sessões

Em, 10 de novembro de 1959

Blizini Hamarta (AUTOR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

COMISSÃO DE JUSTIÇA.

RELATÓRIO:

O VEREADOR HIGINO CAMATA PELO REQUERIMENTO 81/59, SOLICITA LICENÇA DE 40 DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. A PRETENÇÃO DO SENHOR VEREADOR HIGINO CAMATA É REGIMENTAL.

PARECER:

SOMOS PELA LICENÇA SOLICITADA E APRESENTAMOS O PROJETO DE RESOLUÇÃO ANEXO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEBRO DE 1959.

Carlos Manoel de Almeida PRESIDENTE

João Padovan RELATOR

Augusto Zan.

COMISSÃO DE JUSTIÇA.

RELATÓRIO:

O VEREADOR HIGINO CAMATA PELO REQUERIMENTO 81/59, SOLICITA LICENÇA DE 40 DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. A PRETENÇÃO DO SENHOR VEREADOR HIGINO CAMATA É REGIMENTAL.

PARECER:

SOMOS PELA LICENÇA SOLICITADA E APRESENTAMOS O PROJETO DE RESOLUÇÃO ANEXO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA.

RELATÓRIO:

O VEREADOR HIGINO CAMATA PELO REQUERIMENTO 81/59, SOLICITA LICENÇA DE 40 DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. A PRETENÇÃO DO SENHOR VEREADOR HIGINO CAMATA É REGIMENTAL.

PARECER:

SOMOS PELA LICENÇA SOLICITADA E APRESENTAMOS O PROJETO DE RESOLUÇÃO ANEXO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

PRESIDENTE

RELATOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8

(54)
200

*exclusão - se
ordem dos
iv an discussão único
17-11-59*

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO
ESP. SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

*provado por
zêco -
no que - que
suplente
D. S. D.
17-11-59*

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO VEREADOR HIGINO CAMATA,
DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, LICENÇA DE 40 (QUARENTA)
DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE PARTICU-
LAR.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

*Carlos Manoel Chaves
José Adonias
Ernesto Zan*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO
ESP. SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO VEREADOR HIGINO CAMATA,
DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, LICENÇA DE 40 (QUARENTA)
DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE PARTICU-
LAR.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO
ESP. SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO VEREADOR HIGINO CAMATA,
DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, LICENÇA DE 40 (QUARENTA)
DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE PARTICU-
LAR.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SEÇÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

Of. nº220/59

Colatina, 23 de novembro de 1959

Senhor Diretor

Encaminho a V.S., para publicação, a inclusa cópia da resolução nº54, que concede uma licença de 40 dias ao Vereador Higinio Camata.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

À Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial
NESSA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 54

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica concedido ao Vereador HIGINO CAMATA, do Partido Social Democrático, uma licença de 40 (quarenta) dias, para tratar de interesses particulares.
- Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de novembro 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO